

Proc. Administrativo 36- 19.161/2025

De: Jacqueline C. - SEMAD-GEE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/04/2025 às 08:54:40

Setores envolvidos:

SECOM, GP-CGP, SECOM-GAB, SECOM-CF, SEMAD-DGPI, SEMAD-SCPL, SEMAD-COTACAO, SEFAZ-GP, SEMAD-GEE

Contratação de empresa para Locação de brinquedos

DECISÃO ADMINISTRATIVA DESCCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

PROCESSO: 19.161/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 23/2025

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para futura e eventual locação de brinquedos e prestação de serviços relacionados para festividades voltadas ao público infantil.

Considerando a análise das propostas apresentadas no âmbito do Pregão Eletrônico nº 23/2025, realizada conforme os critérios definidos no Edital, e com base nos princípios da legalidade, isonomia, julgamento objetivo e eficiência, conforme previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, esta Administração torna pública a presente decisão.

Durante a fase de habilitação técnica das propostas apresentadas, verificou-se que os licitantes não apresentaram os **catálogos ou fichas técnicas** exigidos no edital para a devida comprovação das especificações do objeto licitado, conforme estabelecido nos termos do **item 11.2.1**:

“11.2.1. As empresas deverão apresentar, na aba de documentos junto a documentação de habilitação, catálogo (s), prospecto e/ou ficha (s) técnica (s) do (s) produto (s) ofertado (s), em língua portuguesa, de todos os itens, pois necessitam das especificações técnicas a fim de comprovar que o produto cotado atende às especificações exigidas. Sem essa apresentação, haverá desclassificação da proposta.”

Em substituição à documentação exigida, foram juntadas apenas **fotos promocionais dos produtos**, o que se mostra **insuficiente para a aferição das características técnicas** exigidas, frustrando, assim, a finalidade da fase de qualificação e impedindo a análise comparativa e objetiva entre as propostas, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Ressalte-se, ainda, que o **parecer técnico emitido anteriormente apresentou falhas**, ao considerar aptas propostas que não atenderam aos requisitos editalícios mínimos. O referido parecer não observou adequadamente as exigências de comprovação técnica dispostas no Edital, conduzindo, portanto, a uma avaliação equivocada da conformidade das propostas.

Diante disso, e em conformidade com o disposto no **art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que trata da desclassificação de propostas que não atendam aos requisitos do edital, **declara-se a desclassificação de todas as propostas apresentadas**, por inobservância da documentação técnica exigida.

Determina-se, portanto, a protocolização de novo procedimento licitatório com devida retificação da documentação preparatória, em consonância com os princípios da publicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se a ampla competitividade e a lisura do processo.

Em razão do fracasso do certame, e com vistas à adequada instrução do procedimento licitatório, **o Edital será reformulado, com as devidas alterações e correções nos critérios técnicos e de julgamento**, inclusive para evitar novas interpretações equivocadas sobre a forma de comprovação das especificações técnicas.

Sem mais.

—
Jacqueline Silva Campos
Pregoeira



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 29FE-4402-8EEE-55C5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JACQUELINE SILVA CAMPOS (CPF 031.XXX.XXX-56) em 23/04/2025 08:54:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 23/04/2025 às 08:54 e assinada digitalmente pela
MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO:25107525000151 para garantir sua autenticidade e
inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc,
que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/29FE-4402-8EEE-55C5>